

**Ministério da Administração Interna  
Secretaria-Geral**

**Mapa de Pessoal - Orçamento 2009 (Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro)**

Serviço do MAI: GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DA GUARDA

Lugares previstos no Quadro de Pessoal <b>a)</b>		N.º de Postos de Trabalho definidos pelo PRACE <b>c)</b>	N.º de Efectivos Reais existentes no Serviço em Julho/2008	Lugares considerados no mapa de pessoal para 2009 <b>d)</b>		Observações
Designação	N.º			Designação	N.º	
Dirigente	1	1	1	Dirigente	1	
Técnico Superior	1	1		Técnico Superior	1	
Técnico				Técnico Superior		
Especialista de Informática				Especialista de Informática		
Técnico de Informática	2			Técnico de Informática		
Chefe de Secção	1			Coordenador Técnico		
Assistente Administrativo	7	6	5	Assistente Técnico	6	
Técnico-Profissional				Assistente Técnico		
Auxiliar Administrativo*	2	1	1	Assistente Operacional	1	
Telefonista	2			Assistente Operacional		
Motorista				Assistente Operacional		
Oficiais - GNR				Oficiais - GNR		
Sargentos - GNR				Sargentos - GNR		
Praças - GNR				Praças - GNR		
Oficiais - PSP				Oficiais - PSP		
Chefe - PSP				Chefe - PSP		

Lugares previstos no Quadro de Pessoal <b>a)</b>		N.º de Postos de Trabalho definidos pelo PRACE <b>c)</b>	N.º de Efectivos Reais existentes no Serviço em Julho/2008	Lugares considerados no mapa de pessoal para 2009 <b>d)</b>		Observações
Designação	N.º			Designação	N.º	
Agentes - PSP		1	1	Agentes - PSP	1	
Inspector Superior - SEF				Inspector Superior - SEF		
Inspector Coordenador - SEF				Inspector Coordenador - SEF		
Inspector - SEF				Inspector - SEF		
Inspector Adjunto - SEF				Inspector Adjunto - SEF		
Inspector Superior - IGAI				Inspector Superior - IGAI		
<b>b)</b> Tesoureiro*	1		1			
Secretário	1					
Chefe do Gabinete		1	1	Chefe do Gabinete	1	
Secretária Pessoal		1	1	Secretária Pessoal	1	

\*Um lugar a extinguir quando vagar.

a) Quadro de pessoal publicado em Diário da República

b) Acrescentar as categorias necessárias

c) Indicar o n.º de postos de trabalho identificados e aprovados pelo Membro do Governo no âmbito do PRACE

d) Indica-se a título meramente exemplificativo algumas categorias específicas

Nota:

Para confirmar transição para outras carreira, consultar o Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11/07